



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**HELENA BEATRIZ PEREIRA DE ALCÂNTARA**  
**IULIA HELENA NOBRE DE MACEDO**  
**LUDMYLLA GRAZIELA DA COSTA BARROS**  
**JÉSSICA LUANA DOS SANTOS**  
**VITÓRIA GOMES DOS SANTOS**

**RESSOCIALIZAÇÃO DAS MULHERES EM CÁRCERE**  
**NO RIO GRANDE DO NORTE NO ANO DE 2017**

**NATAL/RN**

**2024**

Helena Beatriz Pereira de Alcântara

Iulia Helena Nobre de Macedo

Ludmylla Graziela da Costa Barros

Jéssica Luana dos Santos

Vitória Gomes dos Santos

Ressocialização das mulheres em cárcere no Rio Grande do Norte no ano de 2017

Projeto de pesquisa apresentado no curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito para a obtenção de nota parcial na disciplina de Pesquisa em Serviço Social.

Professora: Maria Rosângela Cavalcanti da

NATAL/RN

2024

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	<b>4</b>
<b>3. OBJETIVOS</b>	<b>6</b>
<b>4. METODOLOGIA</b>	<b>7</b>
<b>5. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>8</b>
<b>6. REFERÊNCIAS</b>	<b>16</b>

## INTRODUÇÃO:

Esse trabalho visa apresentar a temática da ressocialização na sociedade brasileira, com ênfase no estado do Rio Grande do Norte, partindo do questionamento: Por que as mulheres enfrentam desafios de inserção social após o período de cárcere? Segundo o relatório “Trabalho e liberdade: por que emprego e renda para mulheres podem interromper ciclos de violência”, realizado pelo Instituto Igarapé em 2019, afirma que no estado do Rio Grande do Norte apenas 2% das mulheres encarceradas trabalham, e destas menos de 1% possui remuneração.

A partir do exposto é possível afirmar que mesmo inseridas nos presídios femininos, as mulheres não possuem oportunidades de cursos profissionalizantes ou acesso à políticas que as concedam exercer uma profissão ao fim do cumprimento da sua pena. Em síntese, não há perspectiva de socialização após a pena, pois a ineficiência de políticas públicas de reinserção social já encontra desafios no período de cumprimento da pena.

Dessa forma, as desigualdades encontradas por essas mulheres após saírem da penitenciária são enormes, visto que serão condenadas socialmente, além de perpassar também por questões de raça e classe. Portanto, essa pesquisa tem como principal intuito aprofundar a discussão a respeito das desigualdades enfrentadas pelas mulheres, as quais passaram por período de privação de liberdade no processo de ressocialização, entendendo as particularidades e estruturação da sociedade como um agravante da condição precária e vulnerável das mulheres após o seu encarceramento.

## JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, segundo o relatório Reentradas e Reiteraões Infracionais — Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros, divulgado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça e o programa Justiça Presente, em março de 2020, 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos em 2015 voltaram ao sistema prisional até o final do ano de 2019. Portanto, o estudo é relevante, pois a partir dele pode-se compreender quais são as nuances as quais levam a volta ao sistema prisional e a falta de oportunidade para se ressocializar na sociedade, especificamente a realidade das mulheres em cárcere que desvela determinantes de gênero, raça e classe.

Dessa forma, a contribuição da pesquisa a respeito do processo de reinserção de mulheres em cárcere na sociedade é importante para a compreensão dos determinantes socioeconômicos do perfil da população em cárcere, bem como para evidenciar a influência das condições do sistema prisional na ressocialização dessas mulheres. Ademais, a pesquisa elucidará questões que são essenciais não apenas para o discernimento dessa realidade, mas também para a intervenção no problema, sobretudo no que diz respeito à políticas públicas de ressocialização, no sentido de definir a responsabilidade do Estado para com a população privada de liberdade. É necessário reafirmar que essas pessoas são cidadãos de direitos que estão, constantemente, tendo estes direitos negados por um sistema que deveria agir além da punição.

Neste viés, entra em questão a “falácia da ressocialização” penal, tema debatido pela criminologia crítica, que acredita que existe eficácia em “educar para a liberdade em condições de não liberdade” (Torres apud Conde, 1994, p. 154). Para essas pessoas o tratamento apenas no sistema penitenciário é eficaz, desconsiderando as consequências que o aprisionamento gera, sendo uma das principais o estigma social. Por isso, esta pesquisa se faz essencial para um maior aprofundamento do tema, analisando como os impasses socioeconômicos e como a ineficácia das políticas de ressocialização e do sistema prisional definem a “liberdade” dessas mulheres no Brasil.

Este trabalho surge, portanto, do desejo de compreender a partir dos elementos já citados, como se dá o desafio da ressocialização das mulheres na sociedade brasileira, em especial no Rio Grande do Norte, além de trazer para a sociedade a problemática da falta de

políticas públicas que viabilizem uma ressocialização saudável e efetiva das pessoas. O período escolhido trata-se, por sua vez, do maior levantamento de dados encontrado nos últimos anos divulgado pelos principais representantes acerca do tema. Para concluir, utilizaremos a metodologia marxista para a análise e discussão do tema, partindo do materialismo histórico dialético.

## OBJETIVOS:

### Objetivo geral:

Analisar, no período de 2017, os desafios relacionados à ressocialização das mulheres em cárcere no Rio Grande do Norte.

### Objetivos específicos:

- Identificar as principais causas que levaram ao encarceramento de mulheres no Rio Grande do Norte.
- Averiguar as violações de direitos no sistema prisional e como isso se expressa na ressocialização das mulheres em cárcere.
- Apresentar os determinantes socioeconômicos das mulheres encarceradas no Rio Grande do Norte.

## METODOLOGIA:

O procedimento teórico que irá conduzir este trabalho é fundamentado no materialismo histórico dialético, o qual caracteriza-se a partir da análise das condições materiais, econômicas e de produção. Sendo, estas, fundamentais nas determinações da estruturação da sociedade, partindo do pressuposto apontado por Karl Marx de que as relações sociais são moldadas através das relações materiais de produção, ou seja, como as mercadorias são produzidas e distribuídas na sociedade.

Desse modo, este trabalho consiste em uma revisão bibliográfica composta por artigos, livros e pesquisas que indicam e esclareçam os desafios enfrentados pelas mulheres na ressocialização no Rio Grande do Norte após o cárcere, no ano de 2017. Portanto, terá o intuito de expor a relevância do tema abordado no contexto da sociedade brasileira citando, analisando e relacionando obras escritas por autores que expuseram dados relevantes e verídicos que comprovem os desafios enfrentados pelas mulheres brasileiras na ressocialização pós cárcere.

Em vista disso, a resposta ao primeiro objetivo se dará por coleta de dados disponíveis por sites oficiais do governo do estado a respeito da população carcerária; o segundo, além de levantamentos sobre as condições de vida da população encarcerada, também será posto, a partir da análise dos dados e pesquisas já realizadas, bem como de artigos, como a falta de acesso aos direitos é um agravante no processo de ressocialização das mulheres, tendo em vista o retorno da maioria delas às penitenciárias; por último, através de leituras e revisão em trabalhos já realizado acerca da temática os quais tratam do recorte de gênero, raça e classe e o quanto isso implica nos entraves enfrentados a partir do momento no qual as mulheres saem da privação de liberdade.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Na sociabilidade capitalista, a atuação seletiva dos aparelhos repressivos na questão prisional apresenta como pressupostos a raça, classe e gênero, tendo como alvo principal a população pobre e preta. Observa-se este fenômeno do encarceramento em massa da população negra como uma forma de controle social por meio das unidades prisionais, como ressalta Davis:

A prisão funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. (DAVIS, 2018. p. 16).

Destarte, desde o período escravocrata a população negra perpassa por perseguições que, na contemporaneidade, se consolidaram a partir do racismo penetrado na sociedade. Dessa forma, sabe-se que a questão de raça e classe reflete no sistema prisional, o que cabe aqui é pontuar também a questão do gênero e as principais motivações que levam a inserção de mulheres nos presídios.

No sistema capitalista, em que a força de trabalho é altamente explorada, a classe trabalhadora busca meios e estratégias de sobrevivência que muitas vezes não estão em consenso com a ordem social estabelecida, como afirma Cunha (2010, p. 159). Diante disso, para compreender as questões da ressocialização das mulheres em cárcere no Rio Grande do Norte, é necessário entender o contexto social em que as mulheres se encontram, sempre relacionadas às categorias inferiorizadas, além de serem responsáveis pela reprodução da força de trabalho e o trabalho doméstico não remunerado.

É necessário apontar o contexto sociopolítico em que vivem a maioria das mulheres em cárcere, sendo uma população negra e jovem com baixa escolaridade inseridas no âmbito da precarização das relações de trabalho e na informalidade anterior à prisão e também no cárcere. Ademais, as relações familiares são marcadas pela presença do álcool e drogas, onde essas mulheres enfrentam diversas complexidades além de participarem da geração de renda (SILVA e EITERER, 2017). Nesse sentido, em sua maioria as mulheres acabam adentrando no mundo do crime pela questão de renda, para garantir sua subsistência e pela falta de recursos que as garantam uma renda fixa, já que moram em áreas marginalizadas e sem acesso facilitado à educação.

O cenário da atual conjuntura neoliberal, por Cunha (2010, p. 162), é evidenciado pela precarização do público, aumento do desemprego, da desigualdade e exclusão. O que gera como consequência o aumento da violência e uma maior repressão. Assim, há uma tendência do aumento de um Estado penal, que busca punir as pessoas excluídas do mercado de consumo. (FIGUEIRÓ et al, 2017, p. 28). Diante disso, a privação da liberdade se caracteriza como umas das principais formas de punição e no que se refere a mulher, a punição se dá em dose dupla:

Assim, ainda hoje, a punição se dá em dose dupla, por ser criminosa e mulher, pois além da punição sobre a infração, recai também sobre ela a discriminação de gênero e a punição moral, vinda da representação social do papel feminino, que determina à mulher o lugar doméstico, dócil, frágil, de cuidadora do lar e da família.

(Rita, 2007, apud FIGUEIRÓ et al, 2017, p. 25)

Ademais, as políticas específicas para as mulheres encarceradas se tornam mais difíceis pela forma de distribuição dos presídios. Conforme o Departamento Penitenciário Nacional, 75% dos presídios são masculinos, 17% são unidades mistas e apenas 7% são femininas, o que torna os presídios impróprios para cumprir com as políticas públicas específicas para o público feminino. Além disso, ainda de acordo com a DEPEN, o perfil das mulheres presas é predominantemente composto por jovens negras, em que boa parte não concluiu os estudos, solteiras e com 1 a 7 filhos (2014, apud Figueiró et al, 2017).

Posto isso tudo, outro fator que observa-se como motivação é a influência dos companheiros, já que as áreas periféricas das capitais brasileiras são ambientes com um alto índice de tráfico de drogas. Essas mulheres acabam se relacionando com homens envolvidos na criminalidade, acarretando influência na sua inserção no crime. Nesse sentido, Davim e Lima pontuam:

Outras acabam sendo presas ao fazer “favores” ao companheiro, como por exemplo, transportar drogas dentro do corpo, as chamadas “mulas”. Essa prática é recorrente, pois devido às concepções machistas da nossa sociedade, a mulher é tida como frágil, logo, a transgressão das leis não é um comportamento esperado de uma mulher, o que facilita a passagem por barreiras policiais. (DAVIM e LIMA, 2016. p. 141)

Cabe pontuar que o racismo é um elemento estrutural do sistema prisional, tendo como antecedente um acúmulo de negação de acessos nas áreas periféricas, principalmente no Nordeste, majoritariamente habitadas por pessoas negras e pardas. Vale salientar que, até mesmo na questão dos projetos habitacionais voltados para a população pobre, o racismo e

exclusão das classes mais baixas do convívio social são elementos determinantes para a segregação das populações mais pobres. Assim, Maricato discorre:

As análises das políticas públicas de habitação engendradas pelo Estado permitiram o desvendamento do seu caráter de agente ativo do processo de segregação territorial, estruturação e consolidação do mercado imobiliário privado, aprofundamento da concentração da renda e, portanto, da desigualdade social (MARICATO, 2009, p. 35).

Dessa forma, ao separar a população periférica das classes de elite, o Estado dirige os melhores investimentos de saneamento básico, educação, transportes entre outros, na medida em que aumenta o capital imobiliário. Assim, é inegável que as motivações dos atos criminosos cometidos possuem como caráter as consequências do abandono do Estado em relação à população pobre que, infelizmente, encontram na prática criminosa uma forma de sobreviver frente ao cenário em que estão inseridos. Vale salientar que esse contexto se agrava ainda no contorno da especificidade da região habitada, no que diz respeito às mulheres dessa área, visto que além de terem que lidar com a pobreza e o racismo, ainda estão condicionadas ao patriarcado.

De acordo com Silva (1997, p. 176, apud Cunha, 2010), um dos efeitos no processo de institucionalização são os danos causados à constituição da identidade, afirmação do estigma, incorporação do sentimento de inferioridade e a redução da autoestima, e que no caso das mulheres, o efeito se torna maior no contexto de ressocialização, visto o efeito da estigmatização. Já que, no sistema carcerário essas mulheres se deparam com tamanha violação dos direitos. Entre eles: a violência física, violência psicológica e a falta de apoio institucional e familiar no processo de reeducação. Como apresenta Bilibio (2016):

“De acordo com o Censo Penitenciário de São Paulo, 54% das mulheres presas se declararam solteiras e 12%, separadas, divorciadas ou desquitadas, enquanto 56% dos homens se declararam casados ou com companheira”. (BILIBIO et al., 2016)

Ademais, a desigualdade se expressa desde o tipo de abordagem policial, em que uma mulher preta, na maioria das vezes, é abordada diferentemente de uma mulher branca. Além disso, a falta de políticas públicas de inserção, políticas econômicas, bem como a falta de apoio institucional ou familiar, são um dos vários motivos que fazem essas mulheres retornarem ao crime, como aborda Cunha (2010). O contrário também é válido ao afirmar que a prática e eficácia dessas políticas ajudaria a reduzir a possibilidade de retorno à prática de delitos. É fato que esse ciclo só ocorre devido à ausência de assistência pública que se faz ineficiente.

Com isso, é notório que a situação das mulheres no sistema prisional continua repleta de impasses, além de não possuírem apoio familiar, ainda se deparam com condições inadequadas de higiene e de atendimento médico. Outrossim, as condições de vida das mulheres em situação de cárcere são ignoradas por essas unidades, além de violar os direitos humanos e a humanidade dessas mulheres como seres sociais, ignoram sua individualidade e sua saúde mental. Dessa forma, Varella pontua:

Os problemas de saúde eram muito diferentes daqueles que eu havia enfrentado nas prisões masculinas. Em vez das feridas mal cicatrizadas, sarna, furúnculos, tuberculose, micoses e as infecções respiratórias dos homens, elas se queixavam de cefaleia, dores na coluna, depressão, crises de pânico, afecções ginecológicas, acne, obesidade, irregularidades menstruais, hipertensão arterial, diabetes, suspeita de gravidez. Afastado da ginecologia desde os tempos de estudante, eu não estava à altura daquelas necessidades. (VARELLA, 2017. p. 13).

Ressalta-se que, a pena oficial das mulheres é a privação da liberdade, entretanto, elas sofrem punições que vão além da pena imposta pelas leis. A ausência de políticas públicas que assegurem os direitos humanos dentro das penitenciárias femininas reflete o caráter segregador e racista de um Estado burguês, o qual é movido pela violação dos direitos básicos do proletariado, sobretudo, da população negra. Essas mulheres sofrem com a negação de seus direitos fora do cárcere e dentro dele, tornando ainda mais difícil o chamado processo de ressocialização, já que o sistema carcerário é punitivista e não ressocializador.

Como bem pontuado, no Rio Grande do Norte essa situação se agrava cada vez mais. Justamente por ser um Estado nordestino onde o estigma, o racismo e a violência policial e institucional fazem parte do cotidiano e em especial da vida da mulher preta e periférica. Onde a falta de oportunidade de emprego e a ineficiência de assistência pública se agrava ainda mais no contexto de ressocialização. Especialmente quando se trata de mulheres pretas que, independentemente de estarem no cárcere ou não, já encontram uma lacuna enorme de oportunidades. Assim, quando discutimos acerca da ressocialização de mulheres dentro do cárcere, encontramos um terreno muito amplo de discussões e apontamentos, principalmente quando discutimos essa questão no Rio Grande do Norte e no Nordeste. Essa temática, então, se faz cada vez mais necessária, e infelizmente ainda se encontra muito rasa e limitada.

No recorte a nível estadual, ao ser realizado um questionário sobre o perfil das mulheres encarceradas no Rio Grande do Norte, foi constatado por Figueiró (2017): em relação a etnia, 49% das entrevistadas se declararam como pardas, 23% brancas, 17% pretas, 7% amarelas e 4% indígenas. Já em relação à situação socioeconômica, 76% das que trabalhavam, afirmaram que

exerciam ocupações de baixa remuneração (diarista, empregada doméstica, feirante, manicure, garçonete e vendedora de catálogos), porém, das 76% que trabalhavam, 85% não possuíam registro na carteira de trabalho. Com relação a renda familiar, 38% das entrevistadas contavam com menos de um salário mínimo e 35% com um salário mínimo. Essa é uma realidade de muitas mulheres potiguares, que enfrentam dia após dia a ineficiência assistencial e a negligência governamental, que as condicionam a efetuarem atos infracionais e conseqüentemente irem para o cárcere.

Esses dados revelam como a inserção no mundo do crime está relacionado diretamente com a condição socioeconômica desses sujeitos, que possui determinantes de gênero, classe e raça. Nesse contexto, pode-se analisar como a precarização do trabalho e a informalidade, estruturalmente, determinam comportamentos que na sociedade burguesa são tidos como “fora da lei”, no intuito de suprir necessidades, muitas das vezes, básicas, as quais não são garantidas pelo Estado. Segundo Marx (1982):

“O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral.”  
(MARX, 1982, p. 301, apud MACIEL, 2015, p. 236)

Sob esse olhar, a constituição do Estado se deu a partir do desenvolvimento das forças produtivas, concretizando-se como ambiente de conflito dos interesses das classes antagônicas no que tange a propriedade privada. Sendo assim, o aparato estatal atua no sentido da manutenção do sistema capitalista e acompanha o surgimento de suas novas demandas. O sistema prisional, como um mecanismo estatal, regido pela perspectiva do direito burguês, não atua nem na garantia dos direitos sociais e nem no sentido de reintegração social dos sujeitos que não tiveram acesso a estes direitos, mas sim, no sentido de aprofundar a relação de desigualdade que estrutura e alimenta o sistema capitalista.

Partindo do pressuposto da funcionalidade da negligência estatal para essa sociabilidade, a ideia de uma ressocialização efetiva não se concretiza. A legislação brasileira foi influenciada pelas Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da Organização das Nações Unidas, o qual traz as relações familiares equiparadas ao trabalho para uma possível ressocialização, colocando os vínculos afetivos como base também para um convívio social.

Dessa forma, embora essas concepções sejam garantidas nas leis, estas enfrentam dificuldades de se concretizarem no sistema prisional do Rio Grande do Norte, visto a conjuntura exposta.

A ressocialização das mulheres em cárcere no Rio Grande do Norte emerge como um desafio multifacetado, cuja compreensão requer uma análise abrangente das condições e programas existentes. De acordo com Gonçalves (2018), o contexto socioeconômico desfavorável e as disparidades de gênero são fatores que acentuam a complexidade desse processo no estado. O ano de 2017, marcado por determinantes estruturais, se revela como um ponto crucial para examinar as estratégias de ressocialização, visto que as políticas adotadas nesse período podem lançar luz sobre os caminhos para uma reintegração social.

A abordagem institucional à ressocialização feminina no Rio Grande do Norte, durante o ano de 2017, ganha relevância na análise crítica da eficácia dos programas existentes. De acordo com Silva (2019), as políticas governamentais voltadas para essa questão muitas vezes refletem as dinâmicas sociais e legais em jogo. Nesse sentido, o exame minucioso dessas políticas específicas durante o período mencionado permite identificar não apenas suas potenciais lacunas, mas também reconhecer as áreas que demandam ajustes para garantir uma reintegração social mais justa e eficaz.

Desta forma, ao considerar a ressocialização das mulheres em cárcere, é imperativo dar voz às experiências individuais. As narrativas pessoais das mulheres que atravessaram esse processo, conforme destacado por Souza (2020), oferecem uma perspectiva única sobre os desafios enfrentados e os sucessos alcançados. No entanto, ao mergulharmos nesse panorama, emerge uma crítica contundente à falta de efetividade das políticas públicas. A análise detalhada revela que, mesmo diante de relatos inspiradores de superação individual, as estruturas institucionais ainda não abordaram de maneira adequada as raízes profundas da desigualdade. Este cenário destaca a urgência de reformular as abordagens existentes, considerando não apenas as experiências individuais, mas também confrontando as falhas sistêmicas que comprometem a eficácia das políticas de ressocialização.

A falta de efetividade nas políticas públicas de ressocialização para mulheres no cárcere no contexto potiguar, durante o ano de 2017, não se resume apenas às deficiências nas estratégias institucionais. Almeida e Gomes (2018), ao discutirem o processo das políticas públicas, apontam para a importância de uma abordagem integrada e coordenada. Contudo, há uma

carência notável na integração de programas educacionais e de capacitação profissional, essenciais para dotar as mulheres de habilidades necessárias à sua reinserção na sociedade. A ausência de investimentos significativos nessas áreas críticas evidencia uma lacuna substancial na abordagem vigente, perpetuando a vulnerabilidade dessas mulheres após a liberação.

Outro aspecto crítico revelado pela análise do ano de 2017 é a falta de apoio psicossocial adequado durante o processo de ressocialização. Breus (2006), ao abordar as políticas públicas no Estado Constitucional, destaca que os serviços de saúde mental e assistência psicossocial muitas vezes carecem de recursos e coordenação eficaz. As mulheres em cárcere enfrentam frequentemente traumas profundos que demandam intervenções especializadas. Entretanto, as limitações nos serviços de saúde mental contribuem para a fragilidade do processo de reintegração, aumentando as chances de reincidência.

Portanto, o cenário crítico de ressocialização no Rio Grande do Norte em 2017, é fundamental para abordar a falta de coordenação entre diferentes órgãos e setores envolvidos no processo. Cheskys (2014), em sua dissertação sobre a influência dos estereótipos de gênero na vida de mulheres encarceradas, destaca como esses estigmas podem afetar diretamente o suporte oferecido às mulheres após a liberação. A falta de uma abordagem holística e integrada compromete a continuidade do suporte, minando as chances de uma reintegração duradoura na sociedade.

Mulheres encarceradas muitas vezes enfrentam obstáculos adicionais em comparação com seus colegas masculinos, especialmente em relação às necessidades de saúde específicas das mulheres, como cuidados ginecológicos, planejamento familiar e cuidados pré-natais. Além disso, muitas mulheres que estão encarceradas têm históricos de trauma, abuso sexual ou físico, o que pode impactar sua saúde mental e emocional. A partir do artigo “Realidade da mulher presa no rio grande do norte” (2017), foi abordada a fragilidade e a falta de implementação prática das políticas públicas destinadas ao encarceramento feminino, destacando a investigação da realidade das mulheres presas no estado do Rio Grande do Norte. A pesquisa delineou o perfil social e penal dessas mulheres, suas condições de saúde e aspectos jurídicos. A amostra consistiu em 43 mulheres sob custódia em uma penitenciária do estado, revelando que a maioria delas era composta por adultas jovens, pardas, solteiras, com educação até o ensino fundamental.

A partir disso podemos observar que é importante abordar esses fatores sistematicamente por meio de políticas públicas que visem reduzir as desigualdades de gênero, fornecer suporte para mães solteiras, melhorar o acesso à educação e criar oportunidades de emprego para populações em situação de vulnerabilidade. Além disso, é crucial desenvolver estratégias de justiça criminal que levem em consideração as circunstâncias individuais das mulheres, proporcionando alternativas ao encarceramento sempre que possível.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L.; GOMES, R. C. Processo das políticas públicas: revisão de literatura, reflexões teóricas e apontamentos para futuras pesquisas. Cadernos EBAPE.BR, v. 16, n.3, p. 444-455, 2018. Acesso em: 21 nov. 2023.

BILIBIO, Gabrielli; BITENCOURT, Camila; BRUM, Eduarda; CORREA, Julia; FAVERO, Itauana; FLORES, Karine; LOPES, Vitória; OLIVEIRA, Aline; ROESLER, Gabriele; SILVA, Nicole; SOUTO, Raquel. **Mulheres Encarceradas: A realidade das mulheres nos presídios brasileiros.** Revista Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, vol. 4, n. 01/2016.

Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/eletronica/article/view/4743>>. Acesso em: 21 nov. 2023.

BREUS, T. L. Políticas Públicas no Estado Constitucional: a problemática da concretização dos direitos fundamentais sociais pela Administração Pública Brasileira Contemporânea. 2006. 244 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006. Acesso em: 21 nov. 2023.

CECI, Mariana. **No RN, apenas 2% das mulheres presas trabalham.** Tribuna do Norte, 2019. Disponível em: <<https://tribunadonorte.com.br/natal/no-rn-apenas-2-das-mulheres-presas-trabalham/>>. Acesso em: 18 dez. 2023.

CUNHA, Elizangela Lelis da. **Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino.** Cadernos CEDES. 2010, v. 30, n. 81, pp. 157-178. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-32622010000200003>>. Acesso em: 21 nov. 2023.

CHESKYS, D. Mulheres invisíveis: uma análise da influência dos estereótipos de gênero na vida de mulheres encarceradas. 2014. 134 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014. Acesso em: 21 nov. 2023.

DAVIM, Brenda Karolina Guedes.; LIMA, Cátia Santos. **Criminalidade feminina: Desestabilidade familiar e as várias faces do abandono.** Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 4, n. 2, p. 138-157, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/11791>>. Acesso em: 18 dez. 2023.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FIGUEIRO, Rafael; MELO, Helba; MARTINS, Vanessa; ALVES, Fabio. **Realidade da mulher presa no Rio Grande do Norte.** Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 5, n. 2, Outubro 2017, Natal/RN. Disponível em: <[file:///C:/Users/loja/Downloads/fabioalves,+Revista-Transgressoes-2017-2-20-37%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/loja/Downloads/fabioalves,+Revista-Transgressoes-2017-2-20-37%20(2).pdf)> Acesso em: 21 dez. 2023.

FIGUEIRÓ, Rafael. et al. Realidade da mulher presa no Rio Grande do Norte. **Revista Transgressões**. 2017, Natal/RN. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/download/13008/8908/39264>>. Acesso em: 20 dez. 2023.

MACIEL, Amélia Coelho Rodrigues. Direito e Sociedade em Marx. ENCONTRO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA- ANPOF, 16., 27-31 out. 2014, Campos do Jordão (SP). Anais... São Paulo: ANPOF, 2015. p. 230-243. Disponível em: <[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/45558/1/2015\\_eve\\_acrmaciel.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/45558/1/2015_eve_acrmaciel.pdf)>. Acesso em: 20 dez de 2023.

MARICATO, Ermínia. **Por um novo enfoque teórico na pesquisa sobre habitação**. São Paulo. Cadernos Metrópole n. 21. p. 33 – 52 1º sem. 2009. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/viewFile/5954/4308>>. Acesso em: 18 dez. 2023.

PEREIRA, Luana Gomes. **A Violação dos Direitos Humanos nas Penitenciárias Femininas Brasileiras**. Jusbrasil, 2019. Disponível em <<https://www.google.com/amp/s/www.jusbrasil.com.br/artigos/a-violacao-dos-direitos-humanos-nas-penitenciarias-femininas-brasileiras/845303617/amp>>. Acesso em: 21 nov. 2023.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015. Disponível em: <<https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/Presos%20Que%20Menstruam%20-%20Nana%20Queiroz.pdf>>. Acesso em 21 nov. 2023.

SANTOS, Munique. **TCC**. Acesso em: <[https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/10919/1/MUNIQUE\\_NEUWIRTH\\_DOS\\_SANTOS-TCC.pdf](https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/10919/1/MUNIQUE_NEUWIRTH_DOS_SANTOS-TCC.pdf)>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SILVA, Maria Cristina.; EITERER. Carmem Lucia. **Mulheres no cárcere e educação de adultos**. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara/SP, v.12, n.2, p.793-814, 2017. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.21723/riaee.v11.esp2.p861-880>>. Acesso em: 18 dez. 2023.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiros**. - 1 ed.- São Paulo: Companhia de Letras, 2017.

